

## LEI Nº 1.159/2019

Proposta de autoria da Vereadora Antonieta Cristina Cavalcanti de Morais Sarinho

> EMENTA: FICA VEDADA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO OU CONTRATAÇÃO POR **TEMPO** DETERMINADO, DE PESSOAS OUE TENHAM SIDO CONDENADOS PELA LEI FEDERAL No 11.340. E ALTERAÇÕES. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação e a contratação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Macaparana, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e nos casos de contratação por tempo determinado, de pessoas que tiverem sido condenados nas condições previstas na Lei Federal n 11.340 de 07 de agosto de 2006, e suas alterações posteriores - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único - Inicia a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de setembro de 2019.

Maviael Francisco de Moraes Cavalcanti-Prefeito Municipal -